



Poder Judiciário do Estado de Goiás

3ª UPJ das Varas Cíveis - Fórum Cível

Comarca de Goiânia – 10ª Vara Cível

Telefone: (62) 3018-6690 (Whatsapp business)

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

Processo: 5006092-55.2022.8.09.0051

Promovente (s): [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Promovido: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]
[REDACTED]

DECISÃO

A audiência de conciliação restou infrutífera ante a ausência do promovido (mov. 189). A parte promovente, na mov. 203, requer nova designação de hasta pública, bem como expedição de ofício ao CENSEC para busca de bens do devedor, alegando possível ocultação de patrimônio.

Quanto ao pedido de expedição de ofício ao CENSEC, indefiro, porquanto a medida não se mostra eficaz neste momento processual, sendo necessária a demonstração de indícios mínimos de ocultação de patrimônio para justificar a quebra do sigilo de dados.

No que tange ao pedido de nova hasta pública, defiro, tendo em vista o resultado negativo dos leilões anteriores (mov. 200).

Assim, determino a designação de nova hasta pública para alienação das 100.000 cotas do capital social da empresa Emporio Siqueira Ltda Eireli, CNPJ 28.589.714/0001-04, pertencentes ao promovido José Elias Siqueira Nascimento.

Nomeio a leiloeira Camilla Correia Vecchi Aguiar para realizar o leilão, fixando o prazo de 5 dias para que apresente as datas para a realização da hasta pública, bem como o respectivo edital.

Intime-se a leiloeira para apresentar as datas e o edital, no prazo de 5 dias.

Apresentado o edital, intime-se o promovente para manifestar, no prazo de 5 dias.

Após, publique-se o edital no site da leiloeira e no PublicJud.

Mantenham-se as demais determinações relacionadas ao leilão.

Intimem-se.

Goiânia, assinado e datado digitalmente.

ELAINE CHRISTINA ALENCASTRO VEIGA ARAUJO
Juíza de Direito
(assinatura digital)

ddl

* Nos termos dos arts. 136 a 139-A do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da CGJ-GO (2023), este ato judicial, regularmente assinado eletronicamente, servirá como mandado de citação, intimação, carta precatória e/ou ofício, conforme o caso, devendo ser impresso em, no mínimo, 2 vias para o seu fiel cumprimento, acompanhado dos demais documentos necessários ao cumprimento do ato devido, dispensando se, assim, a necessidade de expedição de mandado próprio pela UPJ responsável.

* As respostas dos **ofícios** devem ser encaminhadas para a UPJ responsável, no seguinte endereço eletrônico: **3upj.civelgyn@tjgo.jus.br**

* Requerida a **busca de endereço**, através dos sistemas conveniados, fica, desde já, **autorizado o pedido**, tendo em vista que a Súmula 44 deste e. TJGO prescreve que, face aos princípios da cooperação e da efetividade da jurisdição, os sistemas disponíveis devem ser utilizados a pedido da parte para a localização do endereço da parte ou de bens suficientes ao cumprimento da responsabilidade patrimonial.

* Tendo em vista a criação da Central de Intimação Virtual pela Portaria 444/2025, da Diretoria do Foro, fica desde já deferida a citação/intimação por meio de aplicativo de mensagens, devendo os autos serem encaminhados à referida Central para o cumprimento em caso de solicitação da parte.